

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2025

Sanharó - PE, 29 de Abril de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ANGELICA SILVA SANTOS 12496767463 - R\$ 11.200,00; pretenso contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.



Atenciosamente,

ELOÁ SABRINA GOMES LOPES
Chefe da Divisão de Compras



QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00010/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - AGUA POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO A GRANEL; DE ORIGEM NATURAL, TRATADA, PROVENIENTE DE MANANCIAIS; TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES ADEQUADA QUE PRESERVE A QUALIDADE E CONDIÇÕES MINERAIS;						
ANGELICA SILVA SANTOS 12496767463	LITROS	56000	0,20	11.200,00	1	

Sanharó - PE, 29 de Abril de 2025

RESULTADO FINAL:

- ANGELICA SILVA SANTOS 12496767463.
40.436.475/0001-40
Item(s): 1.
Valor: R\$ 11.200,00

ELOÁ SABRINA GOMES LOPES
Chefe da Divisão de Compras